



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0029435/2023-79

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL PROCESSO	DO SISEMA PELO
Dispensa de Licenciamento Ambiental		2100.01.0029435/2023-79		SETOR TÉCNICO/ NUREG-URFBio Norte	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO				CPF/CNPJ: 153.669.016-34	
Endereço: QUADRA ARSE 72ALAMEDA 12 59 (QI L LT.18) - UC 2233215 -				Bairro: ST SUDESTE	
Município: Palmas		UF: TO		CEP: 77022392	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO				CPF/CNPJ: 153.669.016-34	
Endereço: QUADRA ARSE 72ALAMEDA 12 59 (QI L LT.18) - UC 2233215 -				Bairro: ST SUDESTE	

Município: Palmas	UF: TO	CEP: 77022392		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA ROCINHA - LARGA	Área Total (ha): 96,80			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 1411, Livro: 2 Folha: RG	Município/UF: Botumirim/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3108503-7CF3.3C15.6A24.4FD0.9710.1E9A.CFD9.63DE				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	10,00	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura		10,00		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	10,00	Cerrado		10,00
Total:	10,00		Total:	10,00
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		120,00	M³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Hélio Alves do Nascimento – MASP 0595460-7				
Data da Vistoria: 27/10/2023				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 20/12/2023		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
Validade: 3 (três) anos				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	713.240	8.154.482
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcada em planta anexa;
- Proteger e respeitar as áreas de reserva legal e de preservação permanente;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

12. OBSERVAÇÃO

Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 20/12/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **78038667** e o código CRC **859DB6E0**.